



Proc. Administrativo 4- 6.401/2024

De: Ederson D. - STV-CGC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2024 às 10:27:50

Setores envolvidos:

SECSM, STV, SEFIN-DC-NCG, STV-CGC

PF 7113 OFICINA MECANIA ALVAREZ - SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS

Bom dia,

Segue a justificativa para assinatura.

Obrigado

—

Ederson William Dias

STV-CM

Anexos:

justificativa_mecanica_10269.pdf

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDAMENTO LEGAL****(INCISO II, DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)**

REQUISIÇÃO Nº	2324
PROCESSO GOVBR Nº	24826/2024
SECRETARIA DE	SERVIÇOS PÚBLICOS
FORNECEDOR	OFICINA MECANICA ALVAREZ LTDA
CNPJ/MF Nº	04.335.183/0001-57
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	7113/2024
EMPENHO Nº	10269/2024
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
VALOR GLOBAL	R\$ 3.563,12

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A necessidade de contratação de empresa para execução de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à Secretaria de Serviços Públicos decorre do vencimento do atual contrato no mês de junho de 2024. Diante disso, um novo edital está em elaboração. Não é possível ficar sem a prestação adequada deste serviço, pois tal ausência impactaria negativamente as obrigações públicas, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)**Termo de Referência - anexo****Pesquisa de Preços****Estimativa da Despesa****Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.****II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibibilidade de licitação.



Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual - R\$ R\$ 119.812,02) - ([Vide Decreto nº 11.871 de 2023](#))

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

OBS: valor 2024 - Decreto Fed. 11.871/23- R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 59.906,02) ([Vide Decreto nº 11.871 de 2023](#))

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

Tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria impactos negativos nas obrigações públicas, a Secretaria de Serviços Públicos optou pela compra direta.

O órgão público já está elaborando um novo edital, mas devido à urgência, não é viável esperar a conclusão do processo licitatório. A contratação de uma empresa para execução de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à Secretaria de Serviços Públicos é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.



Portanto, considerando esses fatores, a realização de uma disputa eletrônica se mostra inviável e contraproducente para atender às necessidades específicas da Secretaria de Serviços Públicos de maneira eficaz e em tempo hábil.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

A escolha do fornecedor foi fundamentada principalmente em dois fatores cruciais: primeiramente, a empresa está estrategicamente situada no município de Leme, o que facilita a logística e a comunicação. Em segundo lugar, a empresa já possui um histórico de contratações anteriores com a municipalidade, demonstrando confiabilidade e um entendimento prévio dos procedimentos e exigências locais.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto.

O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito na planilha anexa, estimativa de despesa total R\$ 3.563,12 (Três mil e quinhentos e sessenta e três reais e doze reais).



Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme, consignados em dotação própria da secretaria requisitante, cod. sob nº na dotação nº 2197; Reserva nº 5523.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 29 de Julho de 2024.

JOSÉ LUIS DE CARVALHO
SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS decorre do vencimento do atual contrato no mês de junho de 2024. Diante disso, um novo edital está em elaboração. Não é possível ficar sem a prestação adequada deste serviço, pois tal ausência impactaria negativamente as obrigações públicas, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	SECRETARIA DE	DESCRIÇÃO
1	1	UNI	MECÂNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.2 DA INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço deverá ser executada no local situado: Avenida José Antunes de Lisboa, Nº 300 - Jardim do Bosque, Leme - SP, a CONTRATADA e estar de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Transporte, no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.2.1 REGRAS PARA RECEBIMENTOS

O serviço deverá ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação, levará a contratada a providenciar outros imediatamente.

O serviço contratado deverá ser entregue para a Secretaria Municipal de Transporte e Viação de acordo com as necessidades e a emissão das autorizações emitidas pelo gestor do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se fundamenta na necessidade de serviços de mecânica corretiva e preventiva para os veículos da frota municipal pertencente à Secretaria de Serviços Públicos. Devido ao vencimento do contrato em junho de 2024 e ao fato de um novo edital estar em processo de elaboração, foi necessária a contratação direta. A ausência desses serviços contratados resultaria em prejuízos significativos ao município e comprometeria a prestação de serviços essenciais.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atender à necessidade de atender à necessidade de manutenção da frota municipal, é imperativo realizar serviços de mecânica corretiva e preventiva, garantindo que veículos quebrados sejam consertados e retornem ao funcionamento adequado. Isso permitirá o atendimento eficiente das atividades da Secretaria de Serviços Públicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Manutenção Preventiva: Um plano de manutenção preventiva é estabelecido para garantir que o veículo esteja sempre em boas condições de funcionamento.

São considerados de linha PESADA (ônibus, caminhões, micro-ônibus). Descrição dos serviços: troca de óleo, troca de filtros, trocas de correias de motor, consertos e /ou trocas das peças desgaste natural ou quebras, troca de pastilha de freio, rolamentos e retentores de roda, juntas, velas, quaisquer manutenções e reparos, ajustes, desmontagem de motores, desmontagem de câmbio e demais atos necessários e urgentes para reposição do veículo em condições de uso.

Não aplica-se ao referido objeto: retifica de motores, suspensão e molejos, serviços elétricos, torno e solda, injeção eletrônica e/ou mecânica, alinhamento e balanceamento, recondição de turbina, radiador, ar-condicionado, válvulas sistemas de ar (pneumáticas de freio), parte elétrica.

Observação: Os serviços de manutenção preventiva de veículos novos adquiridos pela municipalidade, serão realizados pelas concessionárias autorizadas de cada marca de veículo, até a data de vencimento ou de expiração da garantia legal dos veículos.

Os serviços aqui descritos, consistem na solução que melhor atende às necessidades da Administração que, conforme aqui já esclarecido, não dispõe de meios próprios para viabilizar a manutenção dos veículos e garantir a mobilidade de sua frota, sendo inviável contratar servidores capacitados, comprar os equipamentos necessários e providenciar local estruturado para realizar os trabalhos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, este serviço mecânico deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

Em especial essa aquisição foi embasada no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/21, que prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de



outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 59.906,02) [\(Vide Decreto nº 11.871 de 2023\)](#)

Os resultados pretendidos são adquirir o objeto ora licitado dentro dos prazos estipulado no presente documento.

A contratada deverá iniciar os serviços em conformidade com o presente Termo de Referência.

Descriminar as peças necessárias serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade do CONTRATANTE. Ainda:

- a) CONTRATADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- b) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, e outros afins.

Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de



óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo. (Fornecidos pela Contratante).

Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de serviço/compra.

O prazo de execução do fornecimento é de : 24 (horas), a contar do recebimento do pedido/empenho pela contratada.

A CONTRATADA deverá durante seu prazo de execução, deverá se responsabilizar por quaisquer danos, avarias, roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia

Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

Possuir instalações físicas próprias ou sub-locadas que possam ser utilizadas para armazenar aos veículos da frota municipal em manutenção sob sua responsabilidade.

Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

Possuir ou sub-locar instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade de prestação de serviços.

Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do Contratante.



Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.

Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança,



orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do CONTRATANTE.

Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.



5.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

O endereço de referência de entrega do veículo executado deverá ocorrer, conforme indicação da Secretaria Municipal De Transportes e Viação.

Os resultados pretendidos são adquirir o objeto ora licitado dentro dos prazos estipulado no presente documento.

Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, seguindo todas as normativas e regulamentações correspondentes.

A) Os serviços de manutenção corretiva a serem realizados, deverão ser realizados no prazo de até 2 (dois) dias corridos após autorização. Entende-se como manutenção preventiva àquela que consiste em manutenções pré-determinadas conforme informado pelo Manual do veículo a cada quilometragem atingida ou período de tempo, de forma a prolongar a vida útil do veículo o máximo possível, tais como, troca de óleo, troca de filtros, trocas de correias de motor etc. Já a manutenção corretiva entende-se como consertos e/ou trocas das peças que ocorrem de forma inesperada, ou seja, ocasionada somente quando ocorre o desgaste natural e/ou quebras das mesmas, tais como, troca de pastilhas de freio, rolamentos e retentores de roda, junta homocinéticas, velas, cabos etc.

B) Como projeto básico podemos entender todas e quaisquer manutenções e reparos, ajustes, consertos, troca imediata de peças de reposição, desmontagem de motores, desmontagem de câmbio e demais atos necessários e urgentes para a reposição do veículo em condições de uso.

Não aplica-se ao referido objeto em questão serviços de retífica completa de motores, conjuntos e sistemas hidráulicos, bombas injetoras, transmissão automática, serviços de suspensão e molejos, serviços elétricos, serviços de torno e solda.

Observação: Os serviços de manutenção preventiva de veículos novos adquiridos pela municipalidade, serão realizados pelas concessionárias autorizadas de cada marca de veículo, até a data de vencimento ou de expiração da garantia legal dos veículos.

A Secretaria Municipal de Transportes e Viação verificará se os preços das referidas horas de serviço de acordo com os praticado conforme edital/contrato, e estando, emitirá a autorização para a realização dos serviços;

As peças avariadas deverão ser entregues ao responsável no Almoxarifado Municipal, juntamente com as embalagens das peças novas trocadas fornecidas pela CONTRATANTE. Após diagnostico de quais peças avarias o contratado deve informar a Contratante quais peças e quantidades a serem fornecidas pela Contratante.

Fiscalização: O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por servidor designado pela Secretaria de Transportes e Viação.



Os serviços deverão ser executados por empresa que disponham de mão de obra especializada, equipamentos específicos, bem como, manter a oficina ou base de atendimento em nosso município a fim de que possam cumprir os prazos, garantias e as especificações constantes no contrato.

Dar prioridade aos pedidos da Secretaria de Serviços Públicos, tendo em vista problemas que possam surgir tais como, quebra de equipamentos e quantidade de serviços a serem realizados.

Materiais de consumo de pequeno valor e difícil mensuração, tais como: soldas, graxas, estopas e demais produtos afins, deverão estar inclusos no valor ajustado de mão de obra.

Os serviços só poderão ser executados, após a emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Transportes e Viação.

A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser apta a realizá-los considerando todos os tipos de veículos da frota municipal, tais como, Linha Pesada (ônibus, micro-ônibus, caminhões) das Secretarias. A mão de obra fornecida deverá estar à disposição do município por 44 horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, e aos sábados, das 07h00min às 11h00min.

Deverá a contratada atender ainda, sem qualquer custo adicional e imediatamente ao chamado, qualquer veículo que necessite de socorro quando em trânsito, mesmo fora dos horários e dias acima descritos, incluindo período noturno, domingos e feriados, tanto no perímetro urbano como também em outras regiões que o veículo se encontre com dificuldades de locomoção na tentativa de solução no local. O custo e transporte por conta da CONTRATADA.

A manutenção periódica preventiva, bem como a corretiva, deverão ser efetuadas no local da sede da CONTRATADA e também quando necessário no Almoxarifado Municipal, situado à Avenida José Antunes de Lisboa, N.º 300 – Bairro Jardim do Bosque – Leme/SP, exceto em casos de socorro quando os veículos estiverem em trânsito.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal De Transporte designará responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.

6.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal De Transporte, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa prestadora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos correspondentes.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza do serviço, a contratação em tela será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o menor valor por **item**.

A constituição do serviço observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo dos quais obteve-se a estimativa de R\$ 3.563,12 (Três mil e quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria de Serviços Públicos através da rubrica orçamentária própria.



11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Leme – SP, em até 20 (vinte) dias após a entrega e recebimento do serviço/material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

12. DA GARANTIA

O serviço deste contrato, está integralmente coberto por garantia contra quaisquer defeitos de montagem compreendendo qualquer serviço ou componente, por um período de no mínimo 6 (SEIS) meses.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1813-426C-81F0-1E0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ LUIS DE CARVALHO (CPF 191.XXX.XXX-99) em 29/07/2024 10:30:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1813-426C-81F0-1E0B>